

Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.481 DE 04 DE ABRIL DE 2008

EMENTA: Institui cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. Valdeir de Andrade Batista, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados no Anexo I, instituído pela Lei Municipal nº 2.022, de 11 de maio de 1995, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Araripina, Cargos de provimento efetivo, conforme ANEXO I, da presente Lei.

Parágrafo Único – O provimento dos cargos previstos no Caput se dará mediante aprovação em concurso público, e a posse dos aprovados dar-se-á nas classes iniciais das respectivas carreiras, até o limite de vagas disponíveis.

Art. 2º - Os cargos previstos no Art. 1º serão distribuídos de acordo com as necessidades das secretarias municipais, observadas as peculiaridades da máquina administrativa, a geografia do município, as demandas e exigências do Plano Diretor Participativo, os quais serão acrescidos no lotaciograma do quadro geral de servidores municipais e obedecerão a padrões de vencimento, conforme segue especificado no ANEXO I I.

Art. 3° – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2008.

Valdeir de Andrade Batista

- Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 2.481 DE 04 DE ABRIL DE 2008

QUANTIDADE	CLASSE	SÍMBOLO
009	Auxiliar de Serviços Gerais	SM-1
003	Agente Administrativo	SM-8
032	Professor	C-1
019	Vigia	SM-2
032	Zelador	SM-1
001	Motorista	SM-9
001	Assistente Social	SM-15
015	Auxiliar de Enfermagem	SM-6
001	Ajudante de Mecânico	SM-2
003	Produtor de Desenvolvimento Rural	SM-15

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2008.

Valdeir de Andrade Batista

- Prefeito Municipal